



PROCESSO Nº 9.772/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 12/09/2022 (doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 14h:00 (quatorze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001, da sessão realizada nesta mesma data às 10h:00 (dez horas), reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra para supervisão de pessoal, supervisão e assistência técnica em diversas modalidades desportivas e outras atividades de natureza operacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer e da legislação de referência, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes, todos já devidamente qualificados nos autos:

1. A empresa Amx Comércio e Representações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, representada pelo Sr. Fabio Moraes da Silva;
2. A empresa JG From Home Serviços Especializados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.603.653/0001-80, representada pela Sra. Lorena Muzitano Reis Coelho;
3. A empresa Instituto Servir e Qualificar Chaya, inscrita no CNPJ sob o nº 05.952.128/0001-79, representada pelo Sr. Marcelo Romano Di Blasi;
4. A empresa MS Technology Commercer e Service Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.968.467/0001-92, representada pela Sra. Daniela de Souza Rosa;

Como ato inaugural da sessão, o Sr. presidente disponibilizou aos presentes os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes participantes do certame, os quais permaneceram devidamente lacrados e rubricados em seus fechos em posse da CPL, pelo que todos atestam a plena inviolabilidade dos envelopes entregues à comissão.

No que diz respeito ao credenciamento das empresas presentes, na forma daquilo que ficou registrado na ata de nº 001 da sessão ocorrida nesta mesma data, às 10h:00 (dez horas), das diligências realizadas, o Sr. Pregoeiro decidiu que a contratação versa, essencialmente, sobre a gestão mão de obra para supervisão de pessoal que atuará diretamente na assistência



PROCESSO Nº 9.772/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

técnica em diversas modalidades desportivas e outras atividades. Em outras palavras, a contratação não é de empresa que preste, diretamente, os serviços de assistência técnica em modalidades desportivas, mas sim de gestora de mão de obra que possa fazê-lo.

Assim, o Sr. Pregoeiro entendeu que todas as empresas presentes atendem as disposições editalícias no que diz respeito à demonstração de que exploram ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, pelo que, decisão divergente desta frustraria o viés competitivo do certame.

Pelos motivos expostos, todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de propostas de preços. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos invólucros aos prepostos presentes, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório das propostas de preços, constatou-se o seguinte quadro:

A empresa Instituto Servir e Qualificar Chaya apresentou sua proposta com quantitativos divergentes daqueles solicitados pela Secretaria Requerente, tanto no item de nº 01, quanto no item de nº 02. Neste sentido, considerando a disposição do item 13.5.5.2, e considerando que a empresa falhou no preenchimento de ambos os seus itens, a proposta foi considerada desclassificada em sua integralidade.

Todas as demais propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa MS Technology Commercer e Service Ltda. tendo apresentado o menor valor global, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro pelo que prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, franqueando, após, o acesso aos documentos aos representantes das empresas para conferência, rubrica e suas análises pessoais, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise feita pelos presentes, a representante da empresa JG From Home Serviços Especializados Ltda. suscitou dúvida quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora do certame, sob a alegação de que os documentos apresentados não são suficientes para comprovar a capacidade técnica da empresa. Diante da questão, em caráter de diligência, o Sr. Pregoeiro oportunizou à vencedora do certame para que apresentasse a Nota Fiscal comprobatória de que teria executado os serviços, o que foi feito através de envio ao endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br, sendo anexados à presente ata, tanto o e-mail



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 9.772/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

enviado quanto o seu documento em anexo.

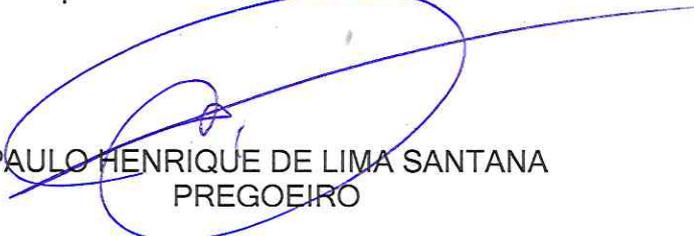
Ainda entendendo ser insuficiente a documentação, o Sr. Pregoeiro optou por realizar as diligências necessárias a fim de avaliar os documentos apresentados, na forma do item 12.5.3 do Instrumento Convocatório.

Diante do deslinde do certame e da desclassificação da sua proposta, o representante da empresa Instituto Servir e Qualificar Chaya solicitou a retirada do envelope contendo a sua documentação de habilitação.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas participantes do certame, ficaram sob posse da Comissão devidamente lacrados, pelo que todos os presentes atestam sua plena inviolabilidade.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive a convocação para continuidade dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Amx Comércio e Representações EIRELI _____ 

JG From Home Serviços Especializados Ltda. _____ 

Instituto Servir e Qualificar Chaya _____

MS Technology Commercer e Service Ltda. _____ 